

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 200/Gab/99

Em, 07 de junho de 1999



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 695 de 07 de junho de 1999, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CMR".

**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
VALDINEI DOS SANTOS MOITINHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO DO OESTE  
Protocolo N° 112199

Recibido em 07/06/99

Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 682

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 698 de 07 de junho de 1999, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra e dá outras providências as, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a regularizar a situação da área de lixo utilizado pelo Município, cuja propriedade pertence a particulares e até o presente momento não foi devidamente indenizado pelo Poder Público, contrariando as normas constitucionais.

A área, objeto da presente matéria, localiza-se à Linha 200, Km 05, denominado Lote nº 11, da Gleba nº 14, Projeto de Colonização Ouro Preto, com aproximadamente 16,940 hectares.

Assim, justifica-se a declaração de utilidade pública com a consequente desapropriação, em razão da localização privilegiada ao fim que destina e pela já utilização da mesma.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 07 de junho de 1999.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 695

DE 07 DE

Junho

DE 1999



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra localizada na zona rural do Município com extensão de 16,94 hectares, parte do imóvel rural denominado lote 11 da gleba 14 do PIC de Ouro Preto, para ser destinado ao depósito de e à construção de usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano.

Parágrafo único – A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º - O Poder Executivo, obedecido as formalidades legais, promoverá o desmembramento da área desapropriada.

Art. 3º - Será designado comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e a apurar o valor da indenização.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), conforme a seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática:

**02.07 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Agricultura**

**10603252.032 – Serviço de Limpeza Pública**

**4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis**

**20.000,00**

Parágrafo único – Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial serão os recursos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**